

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 594-96

Em 11 de Abril de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2347 - DISPÕE SOBRE - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP


ma/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2347

(11 DE ABRIL DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A área mencionada localiza-se à Rua Floriano Peixoto - Parte do Sistema de Recreio, Jardim Vitória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sendo que a Municipalidade pretende ceder a área em questão, por um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogados por igual período, dependendo do interesse público, para que a mesma ali construa salas de aula para pedagogia cristã, bem como uma creche para atender a população do referido Bairro.

Emerge patente o interesse público, uma vez que a entidade construirá no imóvel uma creche, conforme acima relatado.

Assim expondo, requiero, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.923/96

(11 DE ABRIL DE 1996)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 900,00m2, localizada à Rua Floriano Peixoto - parte do Sistema de Recreio - Jardim Vitória - Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Projetos e Planejamento, da Prefeitura Municipal:

OBJETO: Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de cessão gratuita de uso.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Floriano Peixoto - parte do Sistema de Recreio - Jardim Vitória - Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

AS COMISSÕES DE:

UST / FINANÇAS

S. S. em 12 104 11996

injmanzanare
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 04 06 11996

injmanzanare
PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2923/96
(11 DE ABRIL DE 1996)

ÁREA: 900,00M2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Floriano Peixoto, onde mede 20,00m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 45,00m e confronta com o remanescente do Sistema de Recreio. Do lado esquerdo mede 45,00m e confronta com a Vela 19. Nos fundos mede 20,00m e confronta com o remanescente do Sistema de Recreio, perfazendo a área de 900,00m2.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas da concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Abril de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



1615

Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 2.923/96 **(04 DE junho DE 1996)**

**FICA ACRESCIDO UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI EM
TELA QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Será concedido o prazo de 24
meses, para início das obras a serem realizadas pela IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS, no terreno ora concedido.**

Câmara Municipal de Caieiras, 04 de junho de 1996.

- ANTONIO ROMERO POLLON -
Vereador



_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____